



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.633, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

Concede complemento salarial aos Servidores Municipais de Mangaratiba até o valor atualizado do salário mínimo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e, considerando o disposto no Processo n.º 155/2022,

CONSIDERANDO o direito do servidor público municipal ao salário mínimo, garantido no art. 34, inciso I e III da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os deveres da Administração Pública Municipal, previstos nos artigos 46 e 56, §4.º, da Lei n.º 05, de 03 de maio de 1991 – Estatuto do Servidor Público Municipal, de manter os vencimentos dos servidores públicos municipais e os proventos de aposentadoria nunca inferiores ao salário mínimo;

CONSIDERANDO por fim, a atualização do valor do salário mínimo nacional, ocorrida em de 1.º de janeiro de 2022, conforme Medida Provisória n.º 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido complemento salarial para atingir o valor do Salário Mínimo Nacional vigente a partir de janeiro do ano de 2022, sobre os vencimentos-base, proventos e pensões, dos servidores públicos municipais ativos e inativos, efetivos, comissionados, contratados e dos pensionistas, sem paridade do Órgão Previdenciário do Município de Mangaratiba, conforme Medida Provisória n.º 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

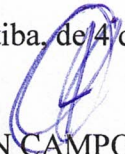
Parágrafo único. A atualização de valores instituída por este decreto não alcança os valores correspondentes à remuneração pelo exercício de Funções Gratificadas.

Art. 2.º Incumbe ao Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba – PREVI-Mangaratiba, a adoção das medidas necessárias à alteração das tabelas das aposentadorias e pensões.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1.º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, de 4 de janeiro de 2022.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito